



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.069 – DE 23 DE AGOSTO DE 2.017

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.454.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as seguintes unidades de saúde: Centro de Saúde III “Dr. Alvaro Landgraf”, Ambulatório Municipal “Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, UBS “Dr. Pedro Além”, UBS “Vereadora Maria Pacifico de Migueli”, e, UBS “Sebastião Bandeira”, mediante excesso de arrecadação verificado pelo repasse voluntário de recursos financeiros pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 30520020-07542.743000/1160-01.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as seguintes unidades de saúde: Centro de Saúde III “Dr. Alvaro Landgraf”, Ambulatório Municipal “Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, UBS “Dr. Pedro Além”, UBS “Vereadora Maria Pacifico de Migueli”, UBS “Sebastião Bandeira”, e, UBS “Joana Elcy Mangolini de Laurentiz”, mediante excesso de arrecadação verificado pelo repasse voluntário de recursos financeiros pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 21830015-07542.743000/1160-02.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.154.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), necessários ao empenho da folha de pagamento dos servidores municipais da secretaria de saúde, mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - O excesso de arrecadação e a anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 23 de Agosto de 2017.



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública